



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Edital de Tomada de Preços que **contempla a aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, Pães, materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades das Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018.**

**Alcir Grison**, Prefeito Municipal em Exercício, de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, 09:00, **do dia Quarta-Feira, 14 de fevereiro de 2018**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para O Processo contempla a aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, Pães, materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades das Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018, de acordo com os termos a seguir.

## **01 - DO OBJETO**

**O Processo contempla aquisição de Gêneros Alimentícios para a merenda escolar, Pães, materiais de higiene e limpeza, para suprir as necessidades das Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018, conforme o ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, do Presente Edital.**

## **02 - DA HABILITAÇÃO**

**2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.**

**2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, sendo este em 07 de fevereiro de 2018.**

**2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (Modelo Anexo IV).**



### **2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### **2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante

### **2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.

e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

**2.4.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5.** As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6.** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8.** O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9.** A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10.** Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

### **3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 1/2018**  
**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2018**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

#### **3.2 – Credenciamento**

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

#### **3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – Modelo Anexo II.

**3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:**

a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o valor referente aos Itens de interesse, conforme descrito no ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, deste edital.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**3.5.** Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

**3.6.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

**3.7.** A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

**3.8.** As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo **Menor preço - Por Item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

**4.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**4.2.1.** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

**4.3** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

**4.4** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

**5.1.1** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.3** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.4** - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**5.5** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**6.2** Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**6.3** A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

**6.4** Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) , aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

**6.5** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

## **9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.2** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:**

**10.1** - Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.

**10.2** - As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanais, em cada escola da rede municipal.

**10.3** - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.

**10.4** - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, ou pela Secretaria Municipal de Educação no caso de Materiais de Higiene e Limpeza.

**10.5** - A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria, já os Materiais de higiene e Limpeza devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento do pedido.

**10.6** - Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE (em parcelas), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

**10.7** - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2018.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1** - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**13.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária próprias e ou advindas dos respectivos programas da Secretaria Municipal de Educação.

## **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

## **16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**16.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**16.1.1.** Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

**16.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**16.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**16.1.4.** Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**16.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**16.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

**16.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ““proposta””, ficando cientes os licitantes da designação.

**16.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ““proposta””, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**16.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**16.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**16.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

**17.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

**17.3.** Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**17.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**17.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**17.6.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**17.7.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**17.8.** Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17.9.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

**17.10 .** Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Relação De Itens;

ANEXO II – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa);

ANEXO III – Declaração de Idoneidade;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

ANEXO VI – Modelo de Proposta.

**17.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

**17.12.** Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site:[www.machadinho.rs.gov.br](http://www.machadinho.rs.gov.br)

**17.13.** Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações pelo e-mail: [licitamachadinho@gmail.com](mailto:licitamachadinho@gmail.com) ou pelo telefone (54) 3351-1254.

Machadinho, 26 de janeiro de 2018.

ALCIR GRISON  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

<b>LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS</b>							
Lote	Item	Cód	Prod	Und	Quant	VI unit	VI total
1	1	17	Abacaxi - de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	Un	600	6,99	4.194,00
1	2	989	Achocolatado em pó sabor morango – pacote de 400g, sendo fonte de ferro, cálcio, magnésio e rico em vitaminas, sem gordura, como substituto do chocolate para os alunos que apresentam intolerância a este.	Pct	6	13,99	83,94
1	3	180	Açúcar cristalizado - de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Emb	1000	2,99	2.990,00
1	4	243	Alho – de primeira qualidade, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	Kg	40	20,00	800,00
1	5	990	Amendoim - debulhado, de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Kg	120	11,00	1.320,00
1	6	19	Amido de milho – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Kg	80	5,99	479,20
1	7	991	Apresentado lanche – com registro de origem, fatiado, de boa qualidade, cor e aspecto próprios, sem viscosidade, sem capa de gordura, em embalagem de 1 kg rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	170	16,50	2.805,00
1	8	992	Arroz parboilizado tipo 1 – de boa qualidade, em embalagem rotulada de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Kg	500	2,99	1.495,00
1	9	993	Arroz polido tipo 1 – de boa qualidade, em embalagem de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Kg	420	2,50	1.050,00
1	10	994	Aveia em flocos finos – em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	10	14,00	140,00
1	11	15	Banana caturra – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	Kg	4000	3,50	14.000,00
1	12	20	Batata inglesa - de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	Kg	200	1,90	380,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

1	13	995	Biscoito doce tipo maria – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Pct	330	5,00	1.650,00
1	14	996	Biscoito salgado – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Pct	580	5,00	2.900,00
1	15	997	Café solúvel em pó – em embalagem de 200g, rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Lt	150	13,99	2.098,50
1	16	998	Café torrado e moído tradicional – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	12	13,50	162,00
1	17	999	Canela em pó – em pote de 25g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	Emb	20	2,99	59,80
1	18	1000	Canela em rama – em pote de 12g, com prazo de validade de no mínimo 96 meses a partir do recebimento	Emb	35	2,50	87,50
1	19	1001	Cangica de milho amarela – de boa qualidade, em pacotes de 500g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Pct	50	2,50	125,00
1	20	1002	Canjiquinha de milho – para preparar quirera, pacote de 500g, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Pct	150	2,10	315,00
1	21	1003	Carne bovina moída de primeira qualidade – inspecionada, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura, contendo data de validade	Kg	720	22,99	16.552,80
1	22	1004	Carne bovina (quarto, sem osso) – inspecionada, de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade	Kg	400	24,00	9.600,00
1	23	1005	Carne suína – pernil desossado, resfriado, com baixo teor de gordura, de boa qualidade, com cor, sabor e cheiro característico, apresentando registro de origem e de inspeção, em embalagem de 2 kg, contendo data de validade	Bld	840	13,00	10.920,00
1	24	252	Cebola – nova, de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	Kg	200	3,20	640,00
1	25	1006	Cereal matinal de milho sem açúcar – tipo sucrilhos, caixa rotulada, de 200 g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Emb	650	10,00	6.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

1	26	1007	Chocolate em pó – com actigen-e, em lata de 400g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Emb	380	8,99	3.416,20
1	27	1008	Colorau – de boa qualidade, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Pct	55	4,50	247,50
1	28	986	Coxa e sobrecoxa de frango – de boa qualidade, com registro de origem, inspecionada, congelada, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Kg	350	6,99	2.446,50
1	29	1009	Cravo – em pote de 15 g, dentro do prazo de validade	Emb	29	3,89	112,81
1	30	1010	Erva-doce – em potes de 20g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	Emb	35	2,60	91,00
1	31	1011	Erva-mate - tradicional, 100% natural, moída fina.	Kg	15	10,00	150,00
1	32	1012	Farinha de mandioca torrada - em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	90	6,00	540,00
1	33	1013	Farinha de milho – em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	90	3,20	288,00
1	34	1014	Farinha de trigo especial – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada de 5 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	550	2,99	1.644,50
1	35	1015	Farinha de trigo integral – em embalagem rotulada de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Kg	10	3,99	39,90
1	36	1016	Feijão preto - de boa qualidade, limpo e escolhido, da última safra, em embalagem devidamente rotulada com registro de origem e data de validade	Kg	100	8,50	850,00
1	37	1017	Fermento biológico seco instantâneo – pacote de 500g, em embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	Pct	20	16,00	320,00
1	38	1018	Fermento em pó químico – lata de 250 g, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Lt	150	6,60	990,00
1	39	1019	Iogurte – de boa qualidade, em embalagem plástica, de 1 litro, rotulada, com prazo de validade mínimo de 1 semana a partir do recebimento, nos sabor de morango, côco, pêssego e salada de frutas	L	2700	3,80	10.260,00
1	40	1020	Leite de soja em pó – contendo mineral cálcio, embalagem em torno de 300g	Lt	3	42,00	126,00
1	41	1021	Leite uht semidesnatado 0% lactose – caixa de 1 litro	L	45	4,99	224,55



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

1	42	1022	Leite uht integral – caixa de 1 litro, rotulado, que não necessite de refrigeração enquanto embalagem fechada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	L	7000	3,00	21.000,00
1	43	1023	Lentilha – de primeira qualidade, em embalagem de 500g, íntegra, rotulada, contendo prazo de validade	Pct	120	9,50	1.140,00
1	44	1024	Maçã – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento, unidades de tamanho regular	Kg	2300	5,70	13.110,00
1	45	1025	Maçã seca para chá – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 3 meses a partir do recebimento	Pct	65	5,50	357,50
1	46	1026	Maionese – sachê de 1 kg, contendo 40 kcal por colher de sopa, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	Emb	35	14,00	490,00
1	47	1027	Mamão formosa – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	Kg	600	5,00	3.000,00
1	48	1028	Manga – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	Kg	350	4,50	1.575,00
1	49	1029	Manteiga – extra, sem sal, tablete com 200g, de boa qualidade, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	Emb	100	5,00	500,00
1	50	1030	Margarina – pote de 1 kg, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Emb	40	7,00	280,00
1	51	1031	Músculo bovino para sopas – de boa qualidade, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura e nervos, contendo data de validade e inspecionada	Kg	100	17,50	1.750,00
1	52	1032	Noz moscada moída – pote de 25 g, dentro do prazo de validade	Emb	30	4,50	135,00
1	53	1033	Óleo de soja – embalagem de 900ml, rotulada com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	Emb	350	4,70	1.645,00
1	54	1034	Orégano – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	Pct	45	7,50	337,50
1	55	1035	Pão sovadinho – em torno de 30 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	Un	4000	0,45	1.800,00
1	56	1036	Pão sovadinho – em torno de 55 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	Un	6000	0,58	3.480,00
1	57	1037	Pão francês – em torno de 55g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	Un	200	0,45	90,00
1	58	1038	Peito de frango – sem osso, de boa qualidade, com registro de origem, inspecionado, congelado, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com	Kg	600	14,00	8.400,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

			data de validade, sendo esta de no mínimo 30 dias a partir do recebimento				
1	59	1039	Queijo mussarela – fatiado, de boa qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade que deve ter prazo mínimo de 30 dias a partir do recebimento, com registro de origem e inspecionado	Kg	300	27,00	8.100,00
1	60	1040	Sal de cozinha – iodado, em embalagem rotulada, contendo prazo de validade	Kg	200	1,50	300,00
1	61	1041	Salsicha – de boa qualidade, em embalagem a granel de 1 kg etiquetada, com registro de origem e inspeção, com validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Kg	100	10,00	1.000,00
1	62	1042	Sardinha em óleo comestível – de boa qualidade, em embalagem contendo peso líquido de 250g, com data de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	Lt	300	9,00	2.700,00
1	63	1043	Tomate – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento	Kg	250	3,80	950,00
1	64	1044	Vinagre tinto garrafão – de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 3 litros	Emb	65	15,00	975,00
			<b>LOTE 02 – MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>				
2	1	1045	Absorventes higiênicos – com abas, de tamanho normal, pacote contendo 8 unidades	Pct	30	4,99	149,70
2	2	224	Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Registrada no ministério da saúde. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Emb	800	4,59	3.672,00
2	3	166	Álcool gel 70% - galão de 5 litros	Emb	25	82,00	2.050,00
2	4	125	Álcool líquido de boa qualidade, embalagem de 1 litro 92,8° inpm(96° gl)	Emb	600	7,89	4.734,00
2	5	1048	Anil em pedra	Cx	40	12,50	500,00
2	6	1047	Balde grande 50l	Un	20	32,00	640,00
2	7	127	Balde pvc com alça 15 litros	Un	50	16,99	849,50
2	8	170	Cera líquida incolor de boa qualidade em galões de 5lts	Emb	50	74,00	3.700,00
2	9	1049	Cloro galão 5 litros	Emb	50	32,00	1.600,00
2	10	165	Cola que molda, fixa .(tipo durapox)	Un	20	9,59	191,80
2	11	128	Copos descartáveis , com capacidade de 300 ml, em pacotes contendo 100 unidades	Emb	200	7,29	1.458,00
2	12	131	Desinfetante para banheiro , aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros.	Emb	350	5,99	2.096,50
2	13	132	Detergente de louça neutro de boa qualidade, embalagem de 500 ml	Emb	600	2,29	1.374,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

2	14	133	Detergente líquido – específico para limpeza de pisos e paredes, embalagem de 1 litro	Emb	500	6,39	3.195,00
2	15	161	Escova de vaso sanitário	Un	50	6,50	325,00
2	16	1050	Espanador	Un	30	18,99	569,70
2	17	1051	Esponja brilho de painéis	Un	60	30,00	1.800,00
2	18	1052	Esponja de aço – específica para lustrear painéis, fardo contendo 14 pacotes com 8 unidades cada.	Fd	50	43,50	2.175,00
2	19	1053	Esponja de aço inox – específica para remover a sujeira pesada	Un	100	2,50	250,00
2	20	135	Esponja para louça, pacote com 3 unidades	Emb	300	3,99	1.197,00
2	21	1054	Filme de pvc 28cm 28cmx15mts (rolos)	Un	100	3,99	399,00
2	22	1055	Folhas de alumínio 30cmx0,7,5mst (rolo)	Un	60	4,99	299,40
2	23	175	Fósforo longocaixa grande contendo 200 palitos de fósforos longos	Emb	100	3,19	319,00
2	24	1056	Fraldas descartáveis tripla proteção mega g - 48 unidades	Pct	48	42,90	2.059,20
2	25	1057	Fraldas descartáveis tripla proteção mega m - 54 unidades	Pct	54	42,90	2.316,60
2	26	1058	Fraldas descartáveis tripla proteção mega p – 60 unidades	Un	60	42,90	2.574,00
2	27	1059	Fraldas descartáveis tripla proteção mega xg - 42 unidades	Pct	42	42,90	1.801,80
2	28	136	Guardanapo de papel, folha simples, branco, no tamanho de 23cm x22cm, pacote contendo 50 unidades	Emb	800	2,89	2.312,00
2	29	1060	Lenços umedecidos embalagem com 100 unidades	Emb	80	16,90	1.352,00
2	30	1061	Limpador de forno composto com , soda cáustica, coadjuvante, veículo e perfume. Limpa, dissolve gorduras incrustadas em fornos, chapas e grelhas de ferro. Embalagem com 250 gramas	Un	50	15,00	750,00
2	31	1062	Luas de látex para procedimento tam. M , caixa com 100 unidades.	Cx	50	34,90	1.745,00
2	32	1063	Luas de látex tamanho médio e grande - de material resistente. Embalagem com um par de luvas.	Emb	200	4,99	998,00
2	33	1064	Luas forradas multiuso tamanho médio e grande – de boa qualidade e material resistente - embalagem contendo um par de luvas.	Emb	300	7,29	2.187,00
2	34	162	Pá para lixo	Un	70	4,99	349,30
2	35	230	Pano de chão azul – de boa qualidade, medindo 58x88cm	Un	200	6,50	1.300,00
2	36	145	Papel higiênico branco, fardo com 16 pacotes, rolo de 60 metros, folha dupla	Fd	100	62,00	6.200,00
2	37	1065	Papel higiênico rolo – de 300 metros - fardos com 8 rolos cada.	Fd	100	51,00	5.100,00
2	38	167	Papel toalha creme - com 3 dobras, medindo 20x23cm pct com 1000 und.	Pct	800	11,99	9.592,00
2	39	172	Papel toalha folhas intercaladas branco luxo , com 3 dobras, medindo 20x23 cm, pct com 1000 unidades.	Emb	250	12,50	3.125,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

2	40	148	Papel toalha para cozinha branco - pacote contendo 2 rolos de 75 folhas cada rolo	Pct	150	4,99	748,50
2	41	163	Pilhas comum aa	Un	200	1,20	240,00
2	42	164	Pilhas comum aaa	Un	200	2,10	420,00
2	43	149	Prendedor de roupas - pacote contendo 12 unidades	Pct	100	3,59	359,00
2	44	151	Rodo para limpeza pequeno de boa qualidade	Un	50	14,99	749,50
2	45	150	Rodo para limpeza grande de boa qualidade	Un	60	18,99	1.139,40
2	46	1066	Sabão em barra glicerinado neutro – unidade de 400g	Un	230	3,50	805,00
2	47	222	Sabão em pó embalagem de 1 kg, com tesoativo biodegradavel na composição, com cristais ativos e alvejante seguro para roupas.	Emb	300	7,50	2.250,00
2	48	168	Sabonete gel antisséptico neutro - refil de 800 ml	Emb	300	19,50	5.850,00
2	49	1067	Sabonete infantil em barra 80 gramas	Un	100	3,99	399,00
2	50	1068	Saco para congelar alimentos – capacidade de 5 kg	Rol	120	5,29	634,80
2	51	169	Saco para lixo 100 litros - medindo 100x100 contendo 100 unidades.	Emb	100	89,90	8.990,00
2	52	154	Saco para lixo 15 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	120	3,29	394,80
2	53	156	Saco para lixo 50l litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	200	4,99	998,00
2	54	155	Saco para lixo 30 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	250	4,50	1.125,00
2	55	160	Sapólio líquido cremoso, embalagem plástica com 300ml, diversas fragrâncias. Limpa e dá brilho sem riscar. Próprio para limpeza de banheiros, cozinhas, fórmicas e utensílios em aço inoxidável, cromados ou esmaltados.	Emb	250	7,89	1.972,50
2	56	1069	Shampoo infantil 200 ml	Un	50	13,99	699,50
2	57	1070	Adesivo instantâneo à base de etil cianoacrilato, monocomponente em gel. Contendo 50 gramas	Un	30	9,90	297,00
2	58	157	Toalha de louça em algodão branco , de boa qualidade e tamanho médio	Un	200	8,20	1.640,00
2	59	1071	Pano de limpeza em microfibra para vidros	Un	50	10,00	500,00
2	60	1072	Touca branca descartável pacote com 100 unidades	Emb	20	28,90	578,00
2	61	159	Vassoura de nylon com cabo com cerdas de nylon luxo, base em madeira, unidade resistente, chanfrada, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm, e espessura média de 0,88 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas deverá ser firme e resistente	Un	150	15,99	2.398,50
Total						286.704,70	



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO II (modelo)**  
**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL**

\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

(Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

1, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2018

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs

## ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2018 FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E/OU MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACHADINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CGC/MF sob n.º 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, nesta cidade de Machadinho – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, residente e domiciliada nesta cidade e de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de **outro lado** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, sob CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante identificada tão somente por **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - O **CONTRATADO**, por ter participado da Tomada de Preço nº 001/2018, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios e/ou Materiais de Higiene e Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que seguem no Anexo que é parte integrante deste Contrato.
2. – O **CONTRATANTE** poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na Lei 8.666/93.
3. – Os gêneros alimentícios deverão ser colocados à disposição do Município de Machadinho, quando requeridos pela Secretaria Municipal de Educação, nas quantidades que se fizerem necessárias; tudo isso, diante do fato do município não possuir estrutura para armazenagem/estoque.
  - 3.1 - As entregas dos itens perecíveis (carne, iogurte, frutas, etc.) devem ser semanal, em cada escola da rede municipal.
  - 3.2 - As entregas dos itens não perecíveis deverá ser mensal, em cada escola da rede municipal.
  - 3.3 - As quantidades de cada item será informada pela nutricionista responsável pela alimentação escolar, ou pela Secretaria Municipal de Educação no caso de Materiais de Higiene e Limpeza.
- 4.– A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser efetivada em até 02 (dois) dias após a solicitação formalizada pela Secretaria, já os Materiais de higiene e Limpeza devem ser entregues em até 5 dias após o recebimento do pedido.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

5.– O pagamento dos itens, será realizado em até 05 (cinco) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

6.– Os Itens Contratados serão entregues de acordo com as necessidades do CONTRATANTE (em parcelas), livres de qualquer custo adicional, durante o prazo de validade do contrato.

6.1 - O contrato de fornecimento vigorará a partir de sua assinatura e até o fim do calendário letivo Municipal do exercício de 2018.

6.2 – Depois de ultrapassada a validade do contrato e/ou aditivos, o Município fica desobrigado de adquirir qualquer saldo remanescente dos produtos licitados.

6.3 – Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato(art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94).

7.– A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

8.– Se por culpa da CONTRATADA não forem cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) – advertência;
- b) – multa sobre o valor total do contrato:
  - de 5% pelo descumprimento da cláusula contratual a norma da legislação pertinente;
  - de 4% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
  - de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do produto.
- c) – rescisão do contrato.

9.– A multa prevista no item “b” da cláusula anterior caberá a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 20% do valor total do contrato, sem prejuízo de cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público.

10.– Rescindido o contrato por culpa única da CONTRATADA, esta sofrerá além das consequências previstas no presente instrumento, também aquelas previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

11.– O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes condições:

- a) Nas previstas nas cláusulas anteriores;
- b) Pela alteração casual, ou modificação da finalidade ou da estrutura do contrato que prejudique a execução do contrato;



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

- c) Por razões de interesse de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Município, exarado no competente procedimento administrativo;
- d) Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados, impeditivas da execução contratual;

12.- As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07-Secretaria de Educação e Cultura

03 - Outros Gastos com Educação

01-Art 2012 cf. MDE

2084 Programa PNAEP - Rec. 1091 467

2085 Manutenção da merenda escolar PNAEF- Rec. 1001 468 – 01 Próprio 469

2.133 Manutenção da merenda escolar mais educação - Rec.1132 1989

2086 Programa Nacional de alimentação em creche PNAEC - Rec. 1047 470

2135 EJA – Rec 1141 2104

2038 Manutenção atividades da Educação Infantil - 460

2.032-Manutenção das atividades do ensino fundamental-MDE

2.040-Manutenção das atividades do ensino Fundamental FUNDEB

13.- A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

14.– O gestor responsável pelo controle e informações referente ao presente contrato é o(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura. .

15.- Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Particular de Prestação de Serviços em quatro três de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Alcir Grison**  
**CONTRATANTE**



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO**  
**Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs**

---

**CONTRATADA**